ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 95/2019.

Altere-se o Art. 5º do Projeto de Lei nº 95/2019, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 5.º O exercício da atividade de comércio em veículos automotores dependerá de autorização do órgão competente, sujeitando-se o comerciante ao pagamento da Taxa de Licença e Localização da Atividade e Taxa da Vigilância Sanitária correspondente, conforme Código Tributário Municipal - CTM." (NR)

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 29 de novembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Apresento a presente emenda apenas para complementar a sigla CTM com nome por extenso, Código Tributário Municipal.

Gilson Roberto Serafin
Vereador da Bancada do PSD